



1º TERMO ADITIVO

1º ADT. CT.020A/2023

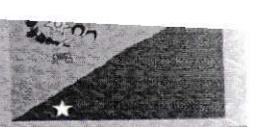
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020A/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A PESSOA JURÍDICA ANTÔNIO EDNAMAR RAMOS DA COSTA PESSOA CAVALCANTI 49999165, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.445.284-**, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a empresa **EDNAMAR RAMOS DA COSTA PESSOA CAVALCANTI 49999165**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.999.165/0001-08, com sede na Rua Conego Cavalcante, 91, centro, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sócio, **Sr. Ednamar Ramos da Costa Pessoa Cavalcanti**, residente e domiciliado nesta cidade, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no **Processo Administrativo Nº ____/2023**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, com a com a aplicação de índice financeiro de reajuste, referente à Contratação de pessoa jurídica para a Locação de 01 (UM) VEÍCULO, sem motorista e sem combustível, destinado à locomoção dos servidores e vereadores da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pelo Câmara e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a Comissão de Contratação, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual com a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista o requerimento protocolado pela contratada;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços contínuos ora contratados, sob pena de comprometer as atividades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo, bem como a aplicação de índice financeiro de reajuste foram previstas no contrato em epígrafe, conforme consignado, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato;

CONSIDERANDO que o valor, a despeito do reajuste, permanecerá vantajoso para a Câmara, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada por esta Câmara;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação da Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Câmara, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação do prazo inicial até **31/12/2024**, bem como da aplicação de índice financeiro de reajuste;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações, nos termos da **Processo Administrativo Nº ____/2023**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado e do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resolvem prorrogar o presente contrato por mais **04 (quatro) meses, tendo por termo inicial o dia 02/09/2024 e termo final programado o dia 31/12/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços, aplica-se ao valor ora vigente o percentual acumulado durante o período de 09/2023 a 09/2024, de forma que os valores, para os próximos 04 (quatro) meses, passam a ser os constantes da tabela a seguir:

| SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES | QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS | | DADOS DO VEÍCULO/PLACA | VALOR REAJUSTADO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|-------------------------|--------------|------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|
| | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL | | | | |
| LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO APRESENTADO. | 30 | 120 | VW/UP MOVE MCV PLACA PDQ9C48 | R\$ 125,09 | R\$ 3.752,70 | R\$ 15.010,80 |

Parágrafo Primeiro: O valor inicialmente contratado foi reajustado em 4,258450% e em fator de multiplicação de 1,04258450, observando a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) do IBGE dos últimos **12 (doze) meses.**

Parágrafo Segundo: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão orçamentário: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL
- Unidade Orçamentária: 1001 – CORPO LEGISLATIVO
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 31 - Ação Legislativa
- Programa: 10 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- Ação: 2.2 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Capacitação, Consig. dos Agentes Públicos
- 3.3.90.33.00- Passagens e Despesa com Locomoção



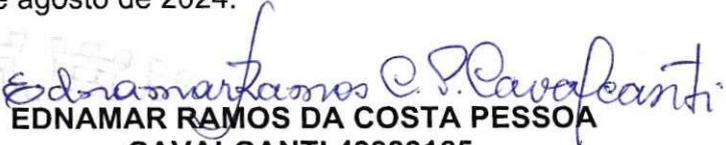
CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito/PE, 29 de agosto de 2024.


CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva - Presidente
Contratante


EDNAMAR RAMOS DA COSTA PESSOA
CAVALCANTI 49999165.
Ednamar Ramos da Costa Pessoa Cavalcanti
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF/MF: _____

2.Nome: _____ CPF/MF: _____

